



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **TONIAZZO & TONIAZZO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.044.356/0001-67, com estabelecimento na Rua Campo Grande, 1176, CEP: 79.965-000, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado pela Sra. **JAQUELINE FIGUEIRO DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da CI sob o RG nº. 1827451, expedida pela SEJUSP-MS e inscrito no CPF nº. 045.596.981-71, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender demandas em eventos e cursos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 03/2023, a saber:

TONIAZZO & TONIAZZO LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Preço	Preço
01	Bolo de Quatro Leite.		Kg	180	40,78	7.340,40
02	Bolo Inglês.		Unid.	90	10,00	900,00
03	Lanche natural.		Unid.	1.500	5,55	8.325,00
04	Mini Cachorro Quente.		Unid.	4.300	4,05	17.415,00
05	Mini lanche com recheio de presunto muçarela patê e cenoura.		Unid.	6.800	3,20	21.760,00
06	Mini pão de cachorro quente, com aproximadamente 30g.		Unid.	3.600	0,78	2.808,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

07	Mini pão francês fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, não amolecido e não pegajoso, cor e odor característicos, sem bolor, manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos.		Kg	500	13,27	6.635,00
08	Mini salgados assados: empada, esfirra, croissant. Pronto para consumo.		Unid.	40.000	0,78	31.200,00
09	Mini salgados fritos: coxinha, risoles, pastel, bolinha de queijo, kibe. Pronto para consumo.		Unid.	54.100	0,64	34.624,00
10	Pão com presunto e muçarela.		Unid.	2.900	3,15	9.135,00
11	Pão de queijo.		kg	278	26,33	7.319,74
12	Refrigerante 2 litros de primeira qualidade, em embalagem pet, nos sabores: laranja, cola e guaraná.		Unid.	1.530	8,28	12.668,40
13	Suco natural 1litro.		Unid.	972	13,52	13.141,44
14	Torta salgada recheada com carne e condimentos.		Kg	151	41,38	6.248,38
Total do Fornecedor R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos).						

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 03/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. As condições da entrega e do prazo estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As condições das obrigações estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições do recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

5.1. As condições do recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. As condições do recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.

II. A Administração nomeará os funcionários, conforme Decreto nº. 4.988/2021, como FISCAIS, cabendo a eles toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

III. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV. O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V. Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial para Registro de Preços nº. 03/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, dia 13 de fevereiro de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

JAQUELINE FIGUEIRO DA SILVA FERNANDES
Pela Contratada